

*Kazuto Horii*

Prefeito Municipal de Bodoquena e Secretário Geral do Cidema

*Reinaldo Miranda Benites*

Prefeito Municipal de Bela Vista

*Carlos Humberto Pagliosa*

Prefeito Municipal de Caracol

*Jair Scapini*

Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna e Secretário do Conselho Fiscal

*Nelson Cintra Ribeiro*

Prefeito Municipal de Porto Murtinho e Presidente do Cidema

*Josmail Rodrigues*

Prefeito Municipal de Bonito e Vice-presidente do Cidema

### **Cidema - Resolução Nº 012/2021 - Plano Plurianual 2022/2025**

**CAMPO GRANDE/MS, 28 DE OUTUBRO DE 2021.**

#### **RESOLUÇÃO Nº 012/2021**

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022 a 2025, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa – CIDEMA, Autarquia Institucional, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, letras "a" e "b", do art. 31 e inciso V do art. 36, do Estatuto Social do Consórcio, faz saber que a Assembleia Geral Ordinária homologa e ele ratifica a seguinte Resolução:

**Art. 1º.** Esta Resolução institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2022 a 2025, em cumprimento ao disposto no art. 165 e parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo para o período, os programas e ações governamentais com os seus respectivos objetivos, público alvo, justificativas e montantes de receita prevista e de recursos a serem aplicados em despesas de capital, e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos anexos desta Resolução.

**Art. 2º.** As prioridades e metas para o exercício de 2022 serão definidas com base no que disporá as Diretrizes Orçamentárias, a ser aprovada através do Projeto de Resolução específica, que tratara das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

**Art. 3º.** A inclusão, exclusão ou alteração de programas constantes nesta Resolução, bem como a inclusão de novos programas que serão propostos, através de Projeto próprio, que estima e Fixa a despesa, em cada um dos exercícios de 2022 a 2025, ou de um projeto de Resolução específico de revisão do Plano Plurianual, ou de projeto de resolução para abertura de crédito especial, atendendo a cada um em especial, precede sempre da autorização da Assembleia Geral Ordinária.

**Art. 4º.** A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual, poderá ocorrer por intermédio da Resolução Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

**Parágrafo único** - De acordo com o disposto no caput, deste artigo, fica o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa – CIDEMA autorizado a adequar os Programas, as Ações, as Metas do Plano Plurianual ao Orçamento correspondente a cada um dos exercícios de 2022 a 2025 e os respectivos valores, para compatibilizá-los com as alterações de valor ou outras modificações efetivadas na Resolução Orçamentária Anual.

**Art. 5º.** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

*NELSON CINTRA RIBEIRO*  
*PRESIDENTE*

### **Cidema - Resolução Nº 011/2021 - Estima a Receita e Fixa a Despesa**

**CAMPO GRANDE/MS, 28 DE OUTUBRO 2021.**

#### **RESOLUÇÃO Nº 011/2021**

**Estima a receita e fixa a despesa do Consórcio Intermunicipal para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências.**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa – CIDEMA, Autarquia Institucional, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, letras "a" e "b", do art. 31 e inciso V do art. 36, do Estatuto Social do Consórcio, faz saber que a Assembleia Geral Ordinária homologa e ele ratifica a seguinte Resolução:

**Art. 1º.** Esta Resolução estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2022, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social referente a Autarquia Institucional.

**Art. 2º.** O conjunto dos orçamentos fiscal e da seguridade social, estima a receita e fixa a despesa em igual valor de R\$ 10.906.924,80.

**Art. 3º.** A despesa do conjunto dos orçamentos fiscal e da seguridade social, observada a programação constante dos quadros anexos a esta Resolução, apresenta o seguinte desdobramento: